



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO N 4618/2000

DE, 18 de fevereiro de 2000.

APROVA PROJETO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 402/78, de 24 de novembro de 1978, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim

DECRETA:

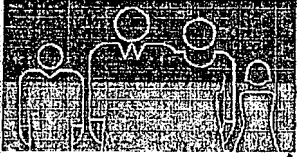
Artº 1º - Fica aprovado o projeto de Remembramento de 02 (dois) lotes de terras da firma **CNG – CONSTRUTORA NÓBREGA GOMES LTDA.** devidamente registrado no Cartório imobiliário, deste município, no livro 2, sob o nº R.2 – matrículas 23.253 e 23.254, datado em 03/12/99, caracterizado pelos lotes 416 e 417 da Quadra 27, partes integrantes do Loteamento denominado “MATOSO”, medindo cada lote 360,00m² de superfície, totalizando uma área de 720,00m², apresentando os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com o lote 415, em 30,00m; ao Sul, com a Rua Sadi Mendes, em 30,00m; a Leste, com a Rua Gustavo Pereira, em 24,00m; e, a Oeste, com o lote 412, em 24,00.

Artº 2º - A área acima Remembrada é agora Desmembrada em 04 (quatro) partes denominadas de A, B, C e D, assim caracterizadas: **PARTE “A”**: medindo 240,00m², limitando-se ao Norte, com parte do lote 415, em 10,00m; ao Sul, com a Rua Sadi Mendes; em 10,00m; a Leste, com as Partes B, C e D, em 24,00m; e, a Oeste, com o lote 412, em 24,00m. **PARTE “B”**: medindo 160,00m², limitando-se ao Norte, com parte do lote 415, em 20,00m; ao Sul, com a Parte “C”, em 20,00m; a Leste, com a Rua Gustavo Pereira, em 8,00m; e, a Oeste, com parte da Parte “A”, em 8,00m. **PARTE “C”**: medindo 160,00m², limitando-se ao Norte, com a Parte “B”, em 20,00m; ao Sul, com a Parte “D”, em 20,00m; a Leste, com a Rua Gustavo Pereira, em 8,00m; e, a Oeste, com a Parte “A”, em 8,00m. **PARTE “D”**: medindo 160,00m², limitando-se ao Norte, com a Parte “C”, em 20,00m; ao Sul, com a Rua Sadi Mendes, em 20,00m; a Leste, com a Rua Gustavo Pereira, em 8,00m; e, a Oeste, com a Parte “A”, em 8,00m. Tudo conforme a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte e, de conformidade com os dados seguintes:

SEM ESCALA

ÁREA TOTAL.....	720,00m ²
ÁREA REMEMBRADA.....	720,00m ²
ÁREA DESMEMBRADA.....	720,00m ²

PREFEITURA DE PARNAMIRIM



TRABALHANDO COM VOCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

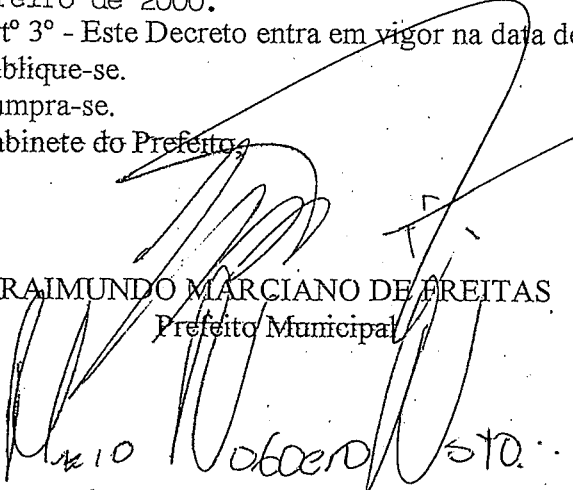
4618/2000, de 18 de fevereiro de 2000.

Artº 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

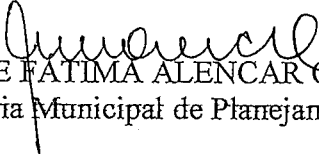
Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito


RAIMUNDO MARCIANO DE FREITAS
Prefeito Municipal

MÁRIO NEGÓCIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração


MARIA DE FATIMA ALENCAR CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento